



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. nº 589 / GABI / 2022

Ponte Nova, 17 de agosto de 2022.

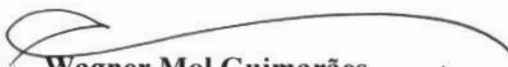
À Sua Excelência o Senhor
Antônio Carlos Pracadá de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Assunto: Resposta referente ao ofício nº 561/2022/SAPL/DGRI.

Senhor Presidente:

Em resposta referente ao Of. 561/2022/SAPL/DGRI - Requerimento nº 172/2022, protocolado sob o nº 945/2022, de autoria do Vereador Presidente Antônio Carlos Pracadá de Sousa, solicitando informar sobre a Escola Municipal Dr. Luiz Augusto, no Bairro Ana Florência - referente à obra da Escola Dr. Luiz Augusto, informamos que a empresa Teleco Construtora Ltda., vencedora do processo licitatório abandonou a obra. Os serviços referentes ao término das obras de ampliação e reforma, serão novamente licitados. Quanto aos valores, consta em anexo o extrato de compras /serviços autorizados, bem como cópia anexa da documentação solicitada

Atenciosamente,


Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 1054/2022
Data: 18/08/2022 - Horário: 14:06
Administrativo



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2022 16:22:12

Folha: 1

Extrato de Compras / Serviços Autorizados

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
-------	---------	-------	----------	------------	------------	----------------------------	-------------	-----------------------------	-----------	----------------	-------------

Processo: 000191 Data Processo: 14/08/2020

Modalidade: Pregão Sequencial: 0139

Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Lote: 0001 - ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ AUGUSTO

Item: 0001 Produto: 043259 - SERVIÇOS PRELIMINARES - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto								Quantidade Licitada:		1.914,3300	
								Quantidade Aditada no Processo:		0,0000	
0523	006751/2020	002870	09/10/2020	1.914,3300	0,0000	1.914,3300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	1.914,3300	0,0000	0,0000	1.914,3300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Totais:				3.828,6600	0,0000	1.914,3300	1.914,3300	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: 0,0000

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0002 Produto: 043260 - DEMOLIÇÃO - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto								Quantidade Licitada:		1.833,7000
								Quantidade Aditada no Processo:		0,0000
0523	006751/2020	002870	09/10/2020	1.833,7000	0,0000	1.833,7000	0,0000	0,0000	0.0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	1.833,7000	0,0000	0,0000	1.833,7000	0,0000	1.0000	0,0000
Totais:				3.667,4000	0,0000	1.833,7000	1.833,7000	0,0000		0,0000

Saldo em NAF: 0,0000

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0003 Produto: 043261 - TRANSPORTE - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto								Quantidade Licitada:		1.387,1900
								Quantidade Aditada no Processo:		0,0000
0523	006751/2020	002870	09/10/2020	1.387,1900	0,0000	1.387,1900	0,0000	0,0000	0.0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	1.387,1900	0,0000	0,0000	971,0300	0,0000	1.0000	416,1600
Totais:				2.774,3800	0,0000	1.387,1900	971,0300	0,0000		416,1600

Saldo em NAF: 416,1600

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0004		Produto: 043262 - FUNDAÇÃO - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto						Quantidade Licitada:			9.774,5700	
											Quantidade Aditada no Processo:	0,0000
0523	006751/2020	002870	09/10/2020	9.774,5700	0,0000	9.774,5700	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	9.774,5700	0,0000	0,0000	9.774,5700	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2022 16:22:12

Folha: 2

Extrato de Compras / Serviços Autorizados

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
Totais:				19.549,1400	0,0000	9.774,5700	9.774,5700	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: 0,0000

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0005 Produto: 043263 - ESTRUTURA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 53.435,2000

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	53.435,2000	0,0000	53.435,2000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	53.435,2000	0,0000	0,0000	53.435,1900	0,0000	1,0000	0,0100	0,0100
Totais:				106.870,4000	0,0000	53.435,2000	53.435,1900	0,0000			0,0100

Saldo em NAF: 0,0100

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0006 Produto: 043264 - ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 17.717,0500

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	17.717,0500	0,0000	17.717,0500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	17.717,0500	0,0000	0,0000	17.717,0500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
Totais:				35.434,1000	0,0000	17.717,0500	17.717,0500	0,0000			0,0000

Saldo em NAF: 0,0000

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0007 Produto: 043265 - CALÇADA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 22.351,5400

Quantidade Aditada no Processo: 12.235,0800

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	22.351,5400	0,0000	22.351,5400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	22.351,5400	0,0000	0,0000	20.768,3800	0,0000	1,0000	1.583,1600	1.583,1600
0581	006160/2021	002498	17/08/2021	12.235,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	12.235,0800	12.235,0800
Totais:				56.938,1600	0,0000	22.351,5400	20.768,3800	0,0000			13.818,2400

Saldo em NAF: 13.818,2400

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0008 Produto: 043266 - COBERTURA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 44.016,2400

Quantidade Aditada no Processo: 21.447,8400

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	44.016,2400	0,0000	44.016,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	44.016,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	44.016,2400	44.016,2400



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2022 16:22:12
Folha: 3

Extrato de Compras / Serviços Autorizados

Ficha	Empenho	NAF	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
-------	---------	-----	----------	------------	------------	-------------------------	-------------	--------------------------	-----------	----------------	-------------

Processo: 000191 Data Processo: 14/08/2020

Modalidade: Pregão Sequencial: 0139

Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Lote: 0001 - ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ AUGUSTO

Item: 0008	Produto: 043266 - COBERTURA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto	Quantidade Licitada:	44.016,2400							
		Quantidade Aditada no Processo:	21.447,8400							
0581	006160/2021 002498 17/08/2021	21.447,8400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.0000	21.447,8400	21.447,8400
	Totais:	109.480,3200	0,0000	44.016,2400	0,0000	0,0000	0,0000			65.464,0800

Saldo em NAF: 65.464,0800

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0009	Produto: 043267 - REVESTIMENTO - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto	Quantidade Licitada:	17.577,0800							
		Quantidade Aditada no Processo:	317,9500							
0523	006751/2020 002870 09/10/2020	17.577,0800	0,0000	17.577,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020 003436 11/12/2020	17.577,0800	0,0000	0,0000	17.577,0800	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0581	006797/2021 002697 16/08/2021	317,9500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.0000	317,9500	317,9500
	Totais:	35.472,1100	0,0000	17.577,0800	17.577,0800	0,0000				317,9500

Saldo em NAF: 317,9500

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0010	Produto: 043268 - PISOS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto	Quantidade Licitada:	10.669,3500							
		Quantidade Aditada no Processo:	8.312,4400							
0523	006751/2020 002870 09/10/2020	10.669,3500	0,0000	10.669,3500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020 003436 11/12/2020	10.669,3500	0,0000	3.848,4400	6.820,9100	0,0000	0,0000	1.0000	0,0000	0,0000
0581	006797/2021 002697 16/08/2021	12.161,2400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.0000	12.161,2400	12.161,2400
	Totais:	33.499,9400	0,0000	14.517,7900	6.820,9100	0,0000				12.161,2400

Saldo em NAF: 12.161,2400

Saldo no Processo: -0,3600

Item: 0011	Produto: 043269 - PINTURA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto	Quantidade Licitada:	31.412,1500							
		Quantidade Aditada no Processo:	2.091,5500							
0523	006751/2020 002870 09/10/2020	31.412,1500	0,0000	31.412,1500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020 003436 11/12/2020	31.412,1500	0,0000	0,0000	23.463,9100	0,0000	0,0000	1.0000	7.948,2400	7.948,2400



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2022 16:22:12

Folha: 4

Extrato de Compras / Serviços Autorizados

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
-------	---------	-------	----------	------------	------------	----------------------------	-------------	-----------------------------	-----------	----------------	-------------

Processo: 000191 Data Processo: 14/08/2020

Modalidade: Pregão Sequencial: 0139

Objeto: OBRAS DE ENGENHARIA

Lote: 0001 - ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ AUGUSTO

Item: 0011 Produto: 043269 - PINTURA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 31.412,1500

Quantidade Aditada no Processo: 2.091,5500

0581	006797/2021	002697	16/08/2021	2.091,5500	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.0000	2.091,5500	2.091,5500
Totais:				64.915,8500	0,0000	31.412,1500	23.463,9100	0,0000			10.039,7900

Saldo em NAF: 10.039,7900

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0012 Produto: 043270 - ESQUADRIAS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 16.853,3900

Quantidade Aditada no Processo: 824,1700

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	16.853,3900	0,0000	16.853,3900	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	16.853,3900	0,0000	0,0000	16.853,3900	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0581	006797/2021	002697	16/08/2021	824,1700	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1.0000	824,1700	824,1700
Totais:				34.530,9500	0,0000	16.853,3900	16.853,3900	0,0000			824,1700

Saldo em NAF: 824,1700

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0013 Produto: 043271 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 11.398,1300

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	11.398,1300	0,0000	11.398,1300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	11.398,1300	0,0000	0,0000	3.869,0500	0,0000	1.0000	7.529,0800	7.529,0800
Totais:				22.796,2600	0,0000	11.398,1300	3.869,0500	0,0000			7.529,0800

Saldo em NAF: 7.529,0800

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0014 Produto: 043272 - INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto

Quantidade Licitada: 4.821,4200

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	4.821,4200	0,0000	4.821,4200	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	4.821,4200	0,0000	0,0000	4.137,3000	0,0000	1.0000	684,1200	684,1200



UF: MG
Município: PONTE NOVA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL

Data: 16/08/2022 16:22:13

Folha: 5

Extrato de Compras / Serviços Autorizados

Ficha	Empenho	N A F	Data Naf	NAF Global	Aditamento	NAF Global Cancelamento	NAF Parcial	NAF Parcial Cancelamento	Saldo Naf	Valor Unitário	Valor Total
Totais:				9.642,8400	0,0000	4.821,4200	4.137,3000	0,0000			684,1200

Saldo em NAF: 684,1200

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0015 Produto: 043273 - METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto Quantidade Licitada: 1.019,9900

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	1.019,9900	0,0000	1.019,9900	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	1.019,9900	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	1.019,9900	1.019,9900
Totais:				2.039,9800	0,0000	1.019,9900	0,0000	0,0000			1.019,9900

Saldo em NAF: 1.019,9900

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0016 Produto: 043274 - PONTOS DE HIDRÁULICA - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto Quantidade Licitada: 2.486,3300

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	2.486,3300	0,0000	2.486,3300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	2.486,3300	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	2.486,3300	2.486,3300
Totais:				4.972,6600	0,0000	2.486,3300	0,0000	0,0000			2.486,3300

Saldo em NAF: 2.486,3300

Saldo no Processo: 0,0000

Item: 0017 Produto: 043275 - DIVERSOS - Escola Municipal Dr. Luiz Augusto Quantidade Licitada: 8.232,3400

Quantidade Aditada no Processo: 0,0000

0523	006751/2020	002870	09/10/2020	8.232,3400	0,0000	8.232,3400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000
0923	008503/2020	003436	11/12/2020	8.232,3400	0,0000	0,0000	0,0000	0,0000	1,0000	8.232,3400	8.232,3400
Totais:				16.464,6800	0,0000	8.232,3400	0,0000	0,0000			8.232,3400

Saldo em NAF: 8.232,3400

Saldo no Processo: 0,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 247/2020

REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED] CPF Nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro Teleco Construtora Ltda, com sede/domicílio Rua Pero Vaz de Caminha, 40, João Braz da Costa Val, CEP:36.576-180, Viçosa – MG, inscrita no CNPJ sob Nº 10.794.362/0001-55, Insc. Estadual 001150574.00-10, representada neste ato pelo Sr. Rosálio Teixeira Rodrigues, CPF Nº [REDACTED].041.716-[REDACTED], Representante Legal, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação PROCESSO Nº: 191/2020 – PREGÃO Nº: 139/2020, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a execução pela CONTRATADA de Execução de Reforma da Escola Municipal Dr. Luiz Augusto, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS								
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						FOLHA Nº:		
OBRA: Reforma e ampliação Escola Municipal Dr. Luiz Augusto						DATA: 17/09/2020		
LOCAL: Rua Pasto, 101-221 - Ana Florência - Ponte Nova/MG					FORMA DE EXECUÇÃO:			
SABE: SINAPI MAIO/2020, SETOP JANEIRO/2020 e ORSE MAIO/2020					()	DIRETA	(X)	INDIRETA
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES							LDI	23,83%
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNITÁRIO C/ LDI	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (2.00X1.25 M)	unid.	2,50	R\$ 272,28	R\$ 337,16	R\$ 842,91
1.2	LOC-OB-005	SETOP	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m²	139,78	R\$ 6,19	R\$ 7,67	R\$ 1.071,42
			SUB-TOTAL 1					R\$ 1.914,33
2	DEMOLIÇÃO							
2.1	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m³	8,58	R\$ 31,59	R\$ 39,12	R\$ 335,62
2.2	DEM-POR-030	SETOP	REMOÇÃO DE PORTA METÁLICA, INCLUSIVE AFASTAMENTO (PORTÃO DE ENTRADA)	m²	13,34	R\$ 11,59	R\$ 14,35	R\$ 191,38
2.3	DEM-PIS-040	SETOP	DEMOLIÇÃO DE PASSEIO OU LAJE DE CONCRETO COM EQUIPAMENTO PNEUMÁTICO, INCLUSIVE AFASTAMENTO (PÁTIO DESCOBERTO E PASSEIO)	m³	0,96	R\$ 6,23	R\$ 7,71	R\$ 7,38
2.4	RO-42387	SETOP	REMOÇÃO DE BLOCOS SEXTAVADOS (BLOQUETES)	m²	128,52	R\$ 8,16	R\$ 10,11	R\$ 1.299,31
			SUB-TOTAL 2				R\$	R\$ 1.833,70
3	TRANSPORTE							
3.1	TRA-CAM-020	SETOP	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO DMT > 5 KM (DENTRO DO PERÍMETRO URBANO)	m³xKM	145,74	R\$ 2,90	R\$ 3,59	R\$ 522,73
3.2	TRA-CAR-005	SETOP	CARGA DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA SOBRE CAMINHÃO MANUAL	m³	29,15	R\$ 23,95	R\$ 29,66	R\$ 864,46
			SUB-TOTAL 3				R\$	R\$ 1.387,19
4	FUNDAÇÃO							
4.1	1ER-ESC-040	SETOP	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS 1,50 M < H <= 3,00 M	m³	11,60	R\$ 53,88	R\$ 66,72	R\$ 773,98
4.2	RO-40239	SETOP	APILOAMENTO DE FUNDO DE VALAS	m²	19,79	R\$ 2,60	R\$ 3,22	R\$ 63,64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

4.3	FUN-CON-045	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL VIRADO EM OBRA FCK >= 20 MPA, BRITA 1 E 2	m³	11,60	R\$ 354,19	R\$ 438,59	R\$ 5.087,62
4.4	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	156,30	R\$ 6,62	R\$ 8,19	R\$ 1.280,59
4.5	FUN-FOR-005	SETOP	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO. REAPROVEITAMENTO (3X) (FUNDAÇÃO)	m²	7,10	R\$ 35,16	R\$ 43,54	R\$ 309,16
4.6	IMP-PAR-005	SETOP	IMPERMEABILIZAÇÃO DE ALICERCE COM TINTA BETUMINOSA EM PAREDE DE 1 1/2 TIJOLO	m	240,00	R\$ 7,60	R\$ 9,41	R\$ 2.259,57
			SUB-TOTAL 4					R\$ 9.774,57
5	ESTRUTURA							
PILARES								
5.1	EST-FOR-015	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	30,00	R\$ 35,34	R\$ 43,76	R\$ 1.312,70
5.2	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m³	4,50	R\$ 329,83	R\$ 408,43	R\$ 1.837,92
5.3	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	455,90	R\$ 6,62	R\$ 8,19	R\$ 3.735,27
VIGAS								
5.4	92448	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES.	m²	185,00	R\$ 76,76	R\$ 95,06	R\$ 17.585,48
5.5	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m³	12,80	R\$ 329,83	R\$ 408,43	R\$ 5.227,86
5.6	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	642,90	R\$ 6,62	R\$ 8,19	R\$ 5.267,40
LAJE								
5.7	EST-FOR-015	SETOP	FORMA E DESFORMA DE COMPENSADO RESINADO, ESP. 12MM, REAPROVEITAMENTO (3X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m²	80,90	R\$ 35,34	R\$ 43,76	R\$ 3.539,92
5.8	EST-CON-085	SETOP	FORNECIMENTO E LANÇAMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL USINADO FCK >= 25 MPA, BRITA 1 E MÓDULO DE ELASTICIDADE CONFORME NBR 6118	m³	19,40	R\$ 329,83	R\$ 408,43	R\$ 7.923,47
5.9	ARM-AÇO-020	SETOP	CORTE, DOBRA E ARMAÇÃO DE AÇO CA-50/60	kg	855,00	R\$ 6,62	R\$ 8,19	R\$ 7.005,17
			SUB-TOTAL 5					R\$ 53.435,20
6	ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES							
6.1	ALV-TIJ-025	SETOP	ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO E = 10 CM. A REVESTIR	m²	218,34	R\$ 26,26	R\$ 32,51	R\$ 7.099,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

6.2	ALV-DRY-005	SETOP	PAREDE DE GESSO ACARTONADO (DRY-WALL), DIVISÃO ENTRE ÁREAS SECAS DE UMA MESMA UNIDADE (ST/ST), ESP. 115 MM, INCLUSIVE MONTANTES, GUIAS E ACESSÓRIOS, EXCLUSIVE ISOLANTE TÉRMICO/ACÚSTICO	m²	28,14	R\$ 66,45	R\$ 82,29	R\$ 2.315,66
6.3	DIV-PED-015	SETOP	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, INCLUSIVE FERRAGENS EM LATÃO CROMADO	m²	13,87	R\$ 483,38	R\$ 598,57	R\$ 8.302,21
			SUB-TOTAL 6					R\$ 17.717,05
7			CALÇADA					
7.1	TER-REG-010	SETOP	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA	m²	106,98	R\$ 2,10	R\$ 2,60	R\$ 278,18
7.2	RO-42283	SETOP	PASSEIO DE CONCRETO (FCK >= 11 MPA - ESPESSURA DE 6 CM) (EXECUÇÃO, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	m²	106,98	R\$ 28,60	R\$ 35,42	R\$ 3.789,00
7.3	URB-MFC-005	SETOP	MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO TIPO A - (12 X 16,7 X 35) CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO	m	54,90	R\$ 36,08	R\$ 44,68	R\$ 2.452,70
7.4	OBR-VIA-216	SETOP	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	274,38	R\$ 46,60	R\$ 57,70	R\$ 15.831,66
			SUB-TOTAL 7					R\$ 22.351,54
8			COBERTURA					
8.1	COB-TEL-010	SETOP	COBERTURA EM TELHA CERÂMICA COLONIAL PLANA, 24 UNID/M2	m²	208,17	R\$ 49,91	R\$ 61,80	R\$ 12.865,31
8.2	COB-ENG-005	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARA JU	m²	208,17	R\$ 108,57	R\$ 134,44	R\$ 27.986,84
8.3	COB-CUM-005	SETOP	COLOCAÇÃO DE CUMEEIRA CERÂMICA, 3 UNID/M	m	25,70	R\$ 21,17	R\$ 26,22	R\$ 673,75
8.4	COB-EMB-005	SETOP	EMBOÇAMENTO DA ÚLTIMA FIADA DE TELHA CERÂMICA COM ARGAMASSA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR, NO TRAÇO 1:2:9	m	51,40	R\$ 9,24	R\$ 11,44	R\$ 588,20
8.5	9497	ORSE	COBERTURA EM POLICARBONATO ALVEOLAR DE 8MM, FIXADO EM PEÇAS DE ALUMÍNIO INCLUSIVE INSTALAÇÃO	m²	6,00	R\$ 256,02	R\$ 317,02	R\$ 1.902,14
			SUB-TOTAL 8				R\$	R\$ 44.016,24
9			REVESTIMENTO					
9.1	87879	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L	m²	557,31	R\$ 2,39	R\$ 2,96	R\$ 1.649,05





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

9.2	REV-EMB-005	SETOP	EMBOÇO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:6 (CIMENTO E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO	m²	557,31	R\$ 18,80	R\$ 23,28	R\$ 12.973,80
9.3	87265	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES.	m²	63,36	R\$ 37,65	R\$ 46,63	R\$ 2.954,23
			SUB-TOTAL 9				R\$ -	R\$ 17.577,08
10	PISOS							
10.1	REV-POR-012	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLIDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE REJUNTAMENTO	m²	28,86	R\$ 73,22	R\$ 90,66	R\$ 2.616,54
10.2	87632	SINAPI	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM.	m²	126,60	R\$ 26,82	R\$ 33,21	R\$ 4.204,37
10.3	PIS-CIM-075	SETOP	PISO CIMENTADO NATADO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 25MM, ACABAMENTO QUEIMADO, MODULAÇÃO DE 100X100CM, INCLUSIVE JUNTA PLÁSTICA (SALAS DE AULA)	m²	97,74	R\$ 31,80	R\$ 39,37	R\$ 3.848,45
			SUB-TOTAL 10					R\$ 10.669,35
11	PINTURA							
	ESQUADRIAS							
11.1	PIN-LIX-015	SETOP	LIXAMENTO DE PINTURA EM SERRALHERIA. (JANELAS E PORTAS EXISTENTES EM TODA A ESTRUTURA)	m²	70,08	R\$ 3,00	R\$ 3,71	R\$ 259,99
11.2	74145/001	SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA, INCLUSO UMA DEMAOS DE FUNDO ANTICORROSIVO, UTILIZAÇÃO DE REVOLVER (AR-COMPRI-MIDO). COR: CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO (EM TODAS AS ESQUADRIAS DE FERRO DA ESTRUTURA)	m²	70,08	R\$ 16,22	R\$ 20,09	R\$ 1.407,56
	ALVENARIA							
11.3	PIN-LIX-005	SETOP	LIXAMENTO DE PINTURA DE PAREDE	m²	460,51	R\$ 2,01	R\$ 2,49	R\$ 1.145,86
11.4	87529	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS (INCLUSIVE TETO)	m²	329,58	R\$ 21,54	R\$ 26,68	R\$ 8.791,81





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

11.5	88489	SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES E TETO, DUAS DEMÃOS, SUVINIL OU SIMILAR - COR: CONSULTAR A FISCALIZAÇÃO	m²	1166,17	R\$ 9,34	R\$ 11,57	R\$ 13.488,92
PISO								
11.6	PIN-ACR-035	SETOP	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM QUADRAS ESPORTIVA, DUAS (2) DEMÃOS	m²	784,00	R\$ 6,51	R\$ 8,06	R\$ 6.318,01
			SUB-TOTAL 11					R\$ 31.412,15
ESQUADRIAS								
12.1	SEE-SER-165	SETOP	PORTA METÁLICA 80 X 210 CM, INCLUINDO FECHADURA TIPO EXTERNA E FERRAGENS, CONFORME DETALHE PADRÃO ESCOLAR 4/98 VERSÃO 2005	unid.	9,00	R\$ 428,90	R\$ 531,11	R\$ 4.780,00
12.2	SEDS-ESQ-020	SETOP	JANELA DE FERRO E METALON COM CHAPA E GRADE - PADRÃO SEDS	unid.	16,50	R\$ 489,97	R\$ 606,73	R\$ 10.011,09
12.3	SER-POR-070	SETOP	PORTÃO DE FERRO PADRÃO, EM CHAPA (TIPO LAMBRI), COLOCADO COM CADEADO	m²	5,88	R\$ 283,48	R\$ 351,03	R\$ 2.062,30
			SUB-TOTAL 12					R\$ 16.853,39
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS								
13.1	Comp05	Composição	LUMINÁRIA DE SOBREPOR CHANFRADA PARA LÂMPADA LED 2 X 32 W. COMPLETA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	30,00	R\$ 79,61	R\$ 98,58	R\$ 2.957,28
13.2	INST-TOM-005	SETOP	PONTO DE TOMADA DE EMBUTIR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	27,00	R\$ 136,05	R\$ 168,47	R\$ 4.548,70
13.3	INST-INT-005	SETOP	PONTO DE INTERRUPTOR, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	10,00	R\$ 175,25	R\$ 217,01	R\$ 2.170,13
13.4	INST-TEL-005	SETOP	PONTO DE TELEFONE, INCLUINDO ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO E CAIXA COM ESPELHO	PT	4,00	R\$ 205,78	R\$ 254,82	R\$ 1.019,27
13.5	3292	ORSE	PONTO DE TOMADA 3P PARA AR CONDICIONADO ATÉ 3000 VA, COM ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO EMBUTIDO Ø 3/4", INCLUINDO CONJUNTO ASTOP/30A-220V, INCLUSIVE ATERRAMENTO	PT	1,00	R\$ 194,78	R\$ 241,20	R\$ 241,20
13.6	MET-CHU-030	SETOP	CHUVEIRO ELÉTRICO COM RESISTÊNCIA BLINDADA	UN	2,00	R\$ 186,37	R\$ 230,78	R\$ 461,55
			SUB-TOTAL 13					R\$ 11.398,13
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS								
LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS								





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

14.1	LOU-VAS-020	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO	unid.	2,00	R\$ 381,20	R\$ 472,04	R\$ 944,09
14.2	ED-9134	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL INFANTIL, COR BRANCA, INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE VÁLVULA DE DESCARGA E TUBO DE LIGAÇÃO	unid.	4,00	R\$ 251,91	R\$ 311,95	R\$ 1.247,79
14.3	LOU-VAS-035	SETOP	BACIA SANITÁRIA (VASO) DE LOUÇA CONVENCIONAL, ACESSÍVEL (PCR/PMR), COR BRANCA, COM INSTALAÇÃO DE SÓCULO NA BASE DA BACIA ACOMPANHANDO A PROJEÇÃO DA BASE, NÃO ULTRAPASSANDO ALTURA DE 5CM, ALTURA MÁXIMA DE 46CM (BACIA+ASSENTO), INCLUSIVE ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO/VEDAÇÃO, VÁLVULA DE DESCARGA METÁLICA COM ACIONAMENTO DUPLO, TUBO DE LIGAÇÃO DE LATÃO COM CANOPLA, FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ASSENTO	unid.	2,00	R\$ 395,13	R\$ 489,29	R\$ 978,59
14.4	LOU-CUB-005	SETOP	CUBA DE LOUÇA BRANCA DE EMBUTIR, FORMATO OVAL, INCLUSIVE VÁLVULA DE ESCOAMENTO DE METAL COM ACABAMENTO CROMADO, SIFÃO DE METAL TIPO COPO COM ACABAMENTO CROMADO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	R\$ 201,66	R\$ 249,72	R\$ 998,87
14.5	BAN-GRA-005	SETOP	BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA E = 3 CM, APOIADA EM CONSOLE DE METALON 20 X 30 MM (BANCADA PIA - COZINHA, BANHEIRO FUNC., AEE, PASSA PRATO DA COZINHA E BALCÃO DA RECEPÇÃO)	m²	1,50	R\$ 279,91	R\$ 346,61	R\$ 519,92
14.6	BAN-ROD-010	SETOP	RODABANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA H = 10 CM, E = 2 CM	m	4,00	R\$ 26,68	R\$ 33,04	R\$ 132,17
SUB-TOTAL 14								R\$ 4.821,42
15	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS							
15.1	86915	SINAPI	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	unid.	4,00	R\$ 56,58	R\$ 70,06	R\$ 280,25
15.2	ACE-PAP-015	SETOP	PAPELEIRA METÁLICA CROMADA, INCLUSIVE FIXAÇÃO	unid.	8,00	R\$ 41,94	R\$ 51,94	R\$ 415,51
15.3	ACE-PAP-020	SETOP	PORTA PAPEL TOALHA	unid.	8,00	R\$ 32,73	R\$ 40,53	R\$ 324,23
SUB-TOTAL 15								R\$ 1.019,99
16	PONTOS DE HIDRÁULICA							
16.1	INST-AGU-005	SETOP	PONTO DE ÁGUA FRIA EMBUTIDO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL E CONEXÕES	pf	16,00	R\$ 74,32	R\$ 92,03	R\$ 1.472,49



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

16.2	INST-ESG-005	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 40 MM E CONEXÕES (LAVATÓRIOS, MICTÓRIOS, RALOS SIFONADOS, ETC.)	pt	8,00	R\$ 42,91	R\$ 53,14	R\$ 425,10
16.3	INST-ESG-015	SETOP	PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBO DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL DE 100 MM E CONEXÕES (VASO SANITÁRIO)	pt	8,00	R\$ 59,43	R\$ 73,59	R\$ 588,74
			SUB-TOTAL 16				R\$ -	R\$ 2.486,33
17			DIVERSOS					
17.1	98504	SINAPI	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	m²	16,53	R\$ 6,98	R\$ 8,64	R\$ 142,84
17.2	SEE-QUA-020	SETOP	QUADRO PARA PINCEL ATÔMICO. EM CHAPA RESINADA (310 X 131 CM). COMPLETO	unid.	3,00	R\$ 1.045,96	R\$ 1.295,21	R\$ 3.885,62
17.3	12044	ORSE	LETREIRO EM AÇO INOX 25X25CM (ESCOLA MUNICIPAL DR. LUIZ AUGUSTO)	unid.	28,00	R\$ 100,69	R\$ 124,68	R\$ 3.491,04
17.4	LIM-GER-005	SETOP	LIMPEZA FINAL DA OBRA	m²	139,78	R\$ 4,12	R\$ 5,10	R\$ 712,84
			SUB-TOTAL 17					R\$ 8.232,34
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 256.900,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CRONOGRAMA DE ANDAMENTO FÍSICO-FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA		VALOR DA OBRA:		R\$ 256.900,00					
OBRA: Reforma e ampliação Escola Municipal Dr. Luiz Augusto								PRAZO DA OBRA: 03 meses	
ITEM	ETAPAS/DESCRIÇÃO	FÍSICO/ FINANCEIRO	TOTAL ETAPAS	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	Físico %	0,75%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.914,33	R\$ 1.914,33					
2	DEMOLIÇÃO	Físico %	0,71%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.833,70	R\$ 1.833,70					
3	TRANSPORTE	Físico %	0,54%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 1.387,19	R\$ 1.387,19					
4	FUNDAÇÃO	Físico %	3,80%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 9.774,57	R\$ 9.774,57					
5	ESTRUTURA	Físico %	20,80%	100,00%					
		Financeiro	R\$ 53.435,20	R\$ 53.435,20					
6	ALVENARIA E OUTRAS VEDAÇÕES	Físico %	6,90%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 17.717,05		R\$ 17.717,05				
7	CALÇADA	Físico %	8,70%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 22.351,54		R\$ 22.351,54				
8	COBERTURA	Físico %	17,13%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 44.016,24		R\$ 44.016,24				
9	REVESTIMENTO	Físico %	6,84%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 17.577,08		R\$ 17.577,08				
10	PISOS	Físico %	4,15%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 10.669,35			R\$ 10.669,35			
11	PINTURA	Físico %	12,23%			100,00%			
		Financeiro	R\$ 31.412,15			R\$ 31.412,15			
12	ESQUADRIAS	Físico %	6,56%		100,00%				
		Financeiro	R\$ 16.853,39		R\$ 16.853,39				





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

13	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Físico %	4,44%		100,00%			
		Financeiro	R\$ 11.398,13		R\$ 11.398,13			
14	LOUÇAS E APARELHOS SANITÁRIOS	Físico %	1,88%		100,00%			
		Financeiro	R\$ 4.821,42		R\$ 4.821,42			
15	METAIS, ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS	Físico %	0,40%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 1.019,99			R\$ 1.019,99		
16	PONTOS DE HIDRÁULICA	Físico %	0,97%		100,00%			
		Financeiro	R\$ 2.486,33		R\$ 2.486,33			
17	DIVERSOS	Físico %	3,20%			100,00%		
		Financeiro	R\$ 8.232,34			R\$ 8.232,34		
TOTAL		Físico %	100,00%	26,60%	53,41%	19,98%		
		Financeiro	R\$ 256.900,00	R\$ 68.344,98	R\$ 137.221,19	R\$ 51.333,84		





PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. A execução da obra se dará no prazo fixado, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela Secretaria Municipal de Obras de Ponte Nova, observado as disposições da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG (*Estabelece normas a serem observadas pelas administrações direta e indireta do Estado e dos Municípios quando da execução de obras públicas e serviços de engenharia*), nos locais constantes na Ordem de Serviço indicados no memorial descritivo.

2.2. Compete à CONTRATADA a execução dos serviços preliminares e pertinentes ao cumprimento do objeto contratado e outros serviços que se fizerem necessários para a preservação da via pública e conservação dos serviços executados.

2.3. A CONTRATADA prestou garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato dentro do prazo previsto na lei na seguinte modalidade de garantia: (caução em dinheiro, títulos da dívida pública; seguro-garantia ou fiança bancária).

2.3.1. A garantia supramencionada será liberada ou restituída após a execução do contrato, o que se comprovará por meio do competente termo de recebimento de obra emitido pela Secretaria Municipal de Obras.

2.4. A execução da obra terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e deverá ser concluída no prazo máximo de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado, primeiro, por razões de interesse público devidamente justificado, ou, segundo, por acordo entre as partes, apenas nos casos em que haja fundamentação técnica e/ou operacional devidamente justificada, quando também for o interesse da Administração.

2.4.1. Considerando a importância do objeto contratual, o atraso injustificado do início da execução da obra importará a aplicação e multa por atraso, sem prejuízo a outras sanções editais, administrativas, cíveis e penais aplicáveis.

2.5. A CONTRATADA deverá apresentar à Secretaria de Obras todos os documentos pertinentes à execução da obra/serviços, em especial:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - ART-CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo - RRT-CAU, relativa à execução da obra/serviço, a ser entregue no prazo máximo de 05 (cinco) dias após assinatura do contrato;
- b) Diário de obra, conforme modelos constantes dos anexos VI-A e VI-B, da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG;
- c) 03 (três) vias dos Boletins de medição, conforme anexo VII da Instrução Normativa Nº 09/2003 do TCE-MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



d) 03 (três) vias do Relatório Fotográfico de acompanhamento de Obra.

2.6. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, a execução dos serviços em desacordo com o contrato ou que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, ou ainda, não atendam as normas técnicas aplicáveis à espécie, cabendo à CONTRATADA a reparação no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades aplicáveis.

2.6.1. A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades, por vícios que venham a ser observados após o recebimento da obra/serviço, nos termos do Código Civil e da legislação aplicável à espécie, observando as disposições deste contrato e respectivo Edital.

2.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas com manutenção das máquinas e veículos, despesas com motorista, inclusive alimentação e hospedagem, e outras decorrentes da execução do contrato.

2.8. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato decorrente da presente licitação, as condições de habilitação previstas no Edital, sob pena de suspensão e/ou rescisão contratual, devendo comprová-los sempre que solicitado pela Administração Municipal.

2.9. Após conclusão dos serviços contratados, a CONTRATANTE, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá termo de recebimento provisório, com validade de 05 (cinco) meses, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade de mantê-la em perfeitas condições de uso e conservação, arcando com os ônus decorrentes.

2.10. Decorridos os 05 (cinco) meses, a CONTRATANTE, através de Comissão de Vistoria ou Servidor designado para este fim, emitirá Termo de Recebimento Definitivo da Obra e dos Serviços, observado, entretanto, o disposto no subitem 2.6.

2.11. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá manter toda a documentação a ele pertinente devidamente atualizada diariamente e assinada pelos respectivos responsáveis, devendo apresentá-la, sempre que requisitado, aos responsáveis pela fiscalização da execução do contrato e aos servidores integrantes do sistema de controle interno do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

3.1. Conforme medições quinzenais, até 15 (quinze) dias após a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada do laudo de medição e Termo de Recebimento provisório/definitivo devidamente assinado pelo engenheiro responsável pela fiscalização do serviço por parte da Prefeitura Municipal.

3.2. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da Certidão de Regularidade para com o FGTS, Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação Municipal, e dos comprovantes de pagamento dos empregados que trabalharam na execução do objeto e dos respectivos recolhimentos para o Fundo de Garantia e para a Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



dos encargos decorrentes, nos termos da Lei Municipal Nº 2.559 de 20/12/2001, sob pena de suspensão do pagamento.

3.3. A licitante estará sujeita ainda à retenção dos valores devidos ao INSS, na forma disciplinada por aquele órgão sobre a parcela dos serviços, bem como à retenção do Imposto Sobre Serviços (ISSQN), devido ao Município de Ponte Nova, nos termos da Lei Municipal Nº 2.717/2003.

3.4. A efetivação dos pagamentos fica condicionada à comprovação pela licitante contratada de que se encontra em situação regular para com o Fundo de Garantia – FGTS e para com Previdência Social e com o Município sede da Licitante, nos termos da legislação vigente.

3.5. A nota fiscal deverá conter ainda o número do processo licitatório e do Pregão a que se referem e acompanhada da respectiva autorização de serviços.

3.6. A contratada, quando prestadora de serviço e optante pelo Simples Nacional, deverá obrigatoriamente destacar no corpo da Nota Fiscal de Serviço “Empresa Optante pelo Simples Nacional” e alíquota em que a empresa estiver enquadrada, conforme disposto no parágrafo 4º do artigo 21 da Lei Complementar 147/14, sendo que, nos casos de omissão de informação será retido o ISSQN na maior alíquota aplicável, que é de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 256.900,00 (duzentos e cinquenta e seis mil e novecentos reais, sendo 40 % referente à mão de obra e 60 % referente a materiais, incluindo os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento e seu anexo, valor reajustável nos termos da CLÁUSULA QUINTA.

CLÁUSULA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS

5.1. As impugnações serão interpostas, por escrito e devidamente fundamentadas, ao responsável pelo Processo, a qual deverá julgá-la após parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

5.2. As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços contratados com o vigente no mercado.

5.3. Os contratos poderão ser alterados, podendo o preço ser revisto, nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, mediante requerimento formal da licitante contratada, observado os seguintes procedimentos:

- a) Protocolo do requerimento, dirigido ao Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, com planilhas de custos, tabela do fabricante, além de outros que possam complementar o pedido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



- b) Validade do preço reajustado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

5.4. Na análise do pedido, a Administração poderá adotar o preço apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, ou o preço registrado por órgãos da Administração Pública Federal ou Estadual, ou ainda, índices oficiais de reajuste de preços, definidos pelo poder público competente.

5.5. A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de revisão de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS NORMAS LEGAIS

6.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, regulamentado, no âmbito municipal pelo Decreto nº 11.441, de 11 de dezembro de 2.019 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

6.2. Também norteiam a presente contratação a Instrução Normativa Nº 09, de 17 de dezembro de 2.003, a Consulta nº 732.557, todos do e. Tribunal de Contas de Minas Gerais, os fundamentos do Acórdão nº 286/2007, publicado em 16 de fevereiro de 2.007, do Tribunal de Contas da União, bem como a Lei Complementar nº 147, de 2.014.

6.3. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1 e 1.2, as normas da Lei Federal nº 8.078/1.990 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei Federal 10.406/2.002) e outras instituídas pelo Conselho Regional e Federal de Engenharia e Agronomia (CREA) ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

6.4. A execução dos serviços contratados deverá respeitar todas as NORMAS REGULAMENTADORAS de proteção à segurança, saúde, higiene e medicina do trabalho, assim definidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, cabendo ao Município de Ponte Nova exercer a oportuna fiscalização, em qualquer momento ou fase, da contratação. A contratada fica plenamente ciente dessa obrigação legal e regulamentar, não se eximindo de responder perante os órgãos de fiscalização por eventuais infrações.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte rubrica:

- a) Órgão 02, Unidade 08, Função Programática 12.122.0025.2127.4.4.90.51.00 Ficha Nº 523.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato ou por fraudar a execução deste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa à CONTRATADA, por meio do contraditório e da ampla defesa administrativa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas na Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993:

I – ADVERTÊNCIA ESCRITA, que consistirá em comunicação formal quanto à conduta do CONTRATADO acerca do descumprimento das obrigações contratuais que a CONTRATANTE reputar menos graves, considerando a proporcionalidade e a gradação das penalidades administrativas, além da determinação de adoção das necessárias medidas de correção;

II –MULTA, observados os seguintes parâmetros típicos:

a - Em razão do descumprimento do prazo de início de execução da obra:

1 - 0,33% (trinta e três décimos por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida Secretaria Municipal de Obras, até o limite de 10 (dez) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

2 - 1,0% (um por cento) do valor do contrato, por dia corrido de descumprimento do prazo fixado para o início da obra, devidamente atestado pela data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida Secretaria Municipal de Obras, em prazo superior a 10 (dez) dias até o limite de 15 (quinze) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

b - Em razão do descumprimento da recomendação constante da ADVERTÊNCIA:

1 - 10% (dez por cento) do valor do contrato, havendo reincidência quanto à pena de advertência, a qual já tenha fixado o prazo de 72 (setenta e duas horas), para a correção de falhas nela discriminada, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

c - Em razão do descumprimento do prazo de término de execução da obra:

1 - 1 % (um por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corrido fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, até o limite de 20 (vinte) dias, o que também caracterizará inexecução parcial do contrato;

2 - 2,0% (dois por cento) do valor da parcela remanescente da obra a ser executada, por dia corrido de descumprimento do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corrido fixado para o término da obra, devidamente atestado pela data de início da execução da obra, por prazo superior a 20 (vinte) dias até o limite de 30 (trinta) dias, o que também caracterizará inexecução total do contrato, e conseqüente rescisão contratual;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública municipal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

8.2. A(s) advertência(s) prevista(s) no inciso I desta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal interessada, de ofício.

8.2.1. Uma vez advertido o licitante vencedor e não cumprido o contrato no prazo de 02 (dois) dias a contar da advertência, a secretaria lavrará termo circunstanciado do descumprimento do contrato, que será encaminhado à Divisão de Licitações e à Assessoria Jurídica para que sejam tomadas as medidas necessárias para aplicação das multas previstas nesta cláusula.

8.3. A aplicação da penalidade de multa, a suspensão temporária e declaração de idoneidade tratada nesta cláusula será aplicada pela Secretaria Municipal de Governo, após apreciação da defesa apresentada pelo inadimplente, garantida a observância aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, por meio de prazo adequado à prévia defesa e observará os seguintes procedimentos:

I – O licitante será notificado do descumprimento do contrato, para apresentação de defesa no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos;

II – Decorrido o prazo de defesa, se necessário, será solicitado aos órgãos municipais pertinentes que se manifestem no prazo máximo de 02 (dois) dias, garantido neste caso o direito do licitante de apresentar nova defesa em igual prazo;

III – Expirado os prazos, o Secretário de Governo decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, pela aplicação ou não da pena de multa, suspensão, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias, e declaração de inidoneidade;

IV – Da aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação;

V – Da aplicação da penalidade de inidoneidade, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação;

VI – O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigida ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.4. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula são cumulativas e não excluem outras que possam decorrer pelo não cumprimento dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO



8.5. Para efeito do disposto nesta cláusula, entende-se por não cumprimento do contrato o atraso no seu cumprimento parcial, total ou início de sua execução.

8.6. A recusa em assinar o contrato, implica na condição de inadimplemento total do contrato, sujeito o licitante à pena de suspensão de que trata esta cláusula.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. O presente instrumento poderá ser anulado ou revogado por ato unilateral da CONTRATANTE, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem que caiba direito à indenização, ou na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das penalidades legais aplicáveis e Lei 147/2014.

9.2. O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos previstos e conforme o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA E DO ADITAMENTO

10.1 O contrato decorrente da presente licitação terá vigência de até 12 meses após sua assinatura, podendo ser prorrogado, por razões de interesse público, devidamente justificadas, ou por acordo entre as partes, de modo estrito, também fundamentado em fatos devidamente justificados, e, se assim for de interesse da Administração ou, aditado até o limite previsto no artigo 65, § 1º da lei 8.666/93.

10.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

11.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 28 de setembro de 2020.

Wagner Mol Guimarães

CPF: [REDACTED].603.006-[REDACTED]

Prefeito Municipal

Daniel dos Santos Pavione

Assessor Jurídico II

OAB/MG 121.838

Rosáljo Teixeira Rodrigues

CPF-Nº [REDACTED].041.716-[REDACTED]

Representante Legal



ESTADO DE MINAS GERAIS

1º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL TERMO DE ADITAMENTO/SUPRESSÃO/REEQUILÍBRIO ECONÔMICO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REGIME: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

Pelo presente instrumento que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PONTE NOVA, com sede à Av. Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, Inscrito no CNPJ sob Nº: 23.804.149/0001-29, Insc. Estadual 'isento', representado pelo Prefeito, Sr. Wagner Mol Guimarães, brasileiro, [REDACTED], CPF Nº [REDACTED].603.006-[REDACTED], neste ato denominado CONTRATANTE, e de outro Teleco Construtora Ltda, com sede/domicílio Rua Pero Vaz de Caminha, 40, João Braz da Costa Val, CEP:36.576-180, Viçosa - MG, inscrita no CNPJ sob Nº 10.794.362/0001-55, Insc. Estadual 001150574.00-10, representada neste ato pelo Sr. Rosário Teixeira Rodrigues, CPF Nº [REDACTED].041.716-[REDACTED], Representante Legal, denominada CONTRATADA, decorrente de licitação PROCESSO Nº: 191/2020 - PREGÃO Nº: 139/2020, têm justo e acordado o seguinte, mediante as cláusulas e condições constantes no seu respectivo EDITAL, e as demais cláusulas constantes deste instrumento:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o reajuste do item 7 e 08, aditamento de aproximadamente 5 % e supressão de aproximadamente 1% ao valor global do contrato de Execução de Reforma da Escola Municipal Dr. Luiz Augusto, incluindo material e mão-de-obra, observando os padrões e princípios técnicos definidos pelo CREA/CAU, conforme planilhas abaixo:

1.2. Também altera o valor do subitem 3.1 conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE REEQUILÍBRIO											
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA						FOLHA N°:					
OBRA: Reforma e ampliação Escola Municipal Dr. Luiz Augusto						DATA: 28/06/2021					
LOCAL: Rua Pastor, 101-221 - Ana Florência - Ponte Nova/MG						FORMA DE EXECUÇÃO:					
SABE: SINAPI MAIO/2020, SETOP JANEIRO/2020 e ORSE MAIO/2020						()	DIRETA	(X)	INDIRETA		
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES								LDI	23,83%		
ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO S/ LDI	PREÇO UNIT C/ LDI - LICITADO	PREÇO TOTAL - LICITADO	PREÇO UNIT C/ LDI - REAJUSTADO	PREÇO TOTAL - REAJUSTADO	VALOR A REAJUSTAR
7	CALÇADA										
7.4	OBR-VIA-216	SETOP	PISO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO INTERTRAVADO E = 6 CM - FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS, COLCHÃO DE ASSENTAMENTO E = 6 CM	m²	274,38	R\$ 46,60	R\$ 57,70	R\$ 15.831,66	R\$ 102,06	R\$ 28.066,74	R\$ 12.235,08
			SUB-TOTAL 7					R\$ 22.351,54			R\$ 12.235,08
8	COBERTURA										
8.2	COB-ENG-005	SETOP	ENGRADAMENTO PARA TELHAS CERÂMICA OU CONCRETO EM MADEIRA PARA JU	m²	208,17	R\$ 108,57	R\$ 134,44	R\$ 27.986,84	R\$ 237,47	R\$ 49.434,68	R\$ 21.447,84
			SUB-TOTAL 8					R\$ 44.016,24			R\$ 21.447,84
TOTAL GERAL DA OBRA								R\$ 256.900,00	TOTAL DO REAJUSTE		R\$ 33.682,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS - ADITIVO					ADITIVO				SUPRESSÃO			
PREFEITURA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA					Valor do contrato	R\$ 283.827,79			Valor do contrato	R\$ 283.827,79		
OBRA: Reforma e ampliação Escola Municipal Dr. Luiz Augusto												
LOCAL: Rua Pasto, 101-221 - Ana Florência - Ponte Nova/MG					Valor do aditivo	R\$ 15.394,90			Valor da supressão	R\$ 3.848,80		
SABE: SINAPI MAIO/2020, SETOP JANEIRO/2020 e ORSE MAIO/2020												
PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 MESES					Porcentagem do aditivo			5%	Porcentagem da supressão		1%	
					ADITIVO				SUPRESSÃO			
ITE M	CÓDIG O	FONTE	DESCRIÇÃO	UNID	ACRÉSCI MO	PREÇO UNITÁR IO S/ LDI	PREÇO UNITÁR IO C/ LDI	PREÇO TOTAL	SUPRESS ãO	PREÇO UNITÁR IO S/ BDI	PREÇO UNITÁR IO C/ BDI	PREÇO TOTAL
9	REVESTIMENTO											
9.1	comp 14	SINAPI/SET OP	ARREDONDAMENTO DE QUINAS EXPOSTAS DE PILARES	m²	15,00	R\$ 17,12	R\$ 21,20	R\$ 317,95				
			SUB-TOTAL 9					R\$ 317,95				
10	PISOS											
10.1	REV-POR-012	SETOP	REVESTIMENTO COM PORCELANATO APLICADO EM PISO, ACABAMENTO POLÍDO, AMBIENTE INTERNO, PADRÃO EXTRA, BORDA RETIFICADA, DIMENSÃO DA PEÇA (60X60CM), ASSENTAMENTO	m²	97,74	R\$ 73,22	R\$ 90,66	R\$ 8.861,11				



1ª Alteração Contratual Pre191-2020 - Contrato 247/2020 - Teleco - Luiz Augusto.....Página: 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

11. 7	comp 15	SINAPI	PREPARO DO PISO CIMENTADO PARA PINTURA - LIXAMENTO E LIMPEZA	m²	784,00	R\$ 2,15	R\$ 2,67	R\$ 2.091,55			
			SUB-TOTAL 11					R\$ 2.091,55			
12			ESQUADRIAS								
12. 5	SER- JAN- 035	SETOP	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE JANELA DE ALUMÍNIO, LINHA SUPREMA ACABAMENTO ANODIZADO, TIPO CORRER, 2 FOLHAS COM CONTRAMARCO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE VIDRO LISO DE 4MM, FERRAGENS E ACESSÓRIOS	m²	1,80	R\$ 369,76	R\$ 457,87	R\$ 824,17			
			SUB-TOTAL 12					R\$ 824,17			
TOTAL GERAL DA OBRA						TOTAL GERAL DO ADITIVO		R\$ 15.394,90	TOTAL GERAL DA SUPRESSÃO		R\$ 3.848,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente alteração correrão à conta da dotação orçamentária constante do orçamento vigente sob a seguinte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor a reajustar para o subitem 7.4 será de R\$ 12.235,08 (doze mil, duzentos e trinta e cinco reais e oito um centavos) e para o subitem 8.2 o valor reajustado de R\$ 21.447,84 (vinte e um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) totalizando R\$ 33.682,93 (trinta e três mil, seiscentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos) de reequilíbrio econômico.

3.2. O valor total do presente aditamento é R\$ 15.394,91 (quinze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e um centavos) e supressão de no valor de R\$ 3.848,44 (três mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) do objeto relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO

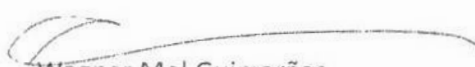
4.1. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do contrato ora aditado, desde que não tenham sofrido alteração por este instrumento, para que juntos produzam um só efeito legal.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

5.1. As partes elegem o foro de Ponte Nova para dirimir as questões resultantes do presente contrato renunciando a qualquer outro.

Por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Ponte Nova, 17 de agosto de 2021.


Wagner Mol Guimarães

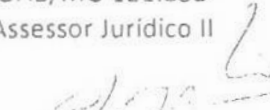
CPF: [REDACTED] 603.006-[REDACTED]

Prefeito


Daniel dos Santos Pavione

OAB/MG 121.838

Assessor Jurídico II


Rosáljo Teixeira Rodrigues

CPF Nº [REDACTED] 041.716-[REDACTED]

Representante Legal